

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO Nº 20240459

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.300.959/0001-76, estabelecida à ALAMEDA ODILON PONTES, 150 A, GARRAFÃO, Capanema-PA, CEP 68702-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEVYM KENNETH SILVA MENEZES, residente na Travessa Marcilio Dias, 06, São Pio X, Capanema-PA, portador do(a) CPF 032.075.022-10, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-125 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008436	FITA DUPLA FACE. - Marca.: 3M	UNIDADE	15,00	91,000	1.365,00
009534	Fita dupla face fixa forte 3m vhb 12 mm x 20 m 4910	UNIDADE	6,00	8.190,000	49.140,00
009534	PROJETOR MULTIMÍDIA - Marca.: EPSON	UNIDADE			
	Características de exibição resolução svga (800 x 600) 3.600 ansi lumens				
	dynamic black				
	20.000:1colorboost3dcolorsafe iihdmi 3d	com			
	144hz				
	24pusabilidade aprimorada alto falante integrado				
	de 3wretomada instantânea				
	case de				
	transportesmartformat flexibilidade de	instalação			
	keystone vertical até				
	40 graus funcionalidade				
	ecofriendly ecoprojection vida útil da lâmpada de				
	até				
	10.000 horas no modo extreme eco características				
	técnicas sistema de projeção -				
	dip@ resolução nativa				
	800x600 resoluções máxima wuxga (1.920 x 1.200)	x			
	brilho: 3.600 ansi lumens (padrão) (em				
	conformidade coma norma iso 21118)				
	contraste:20.000:1				
	(dynamic black) throw ratio: throw ratio 1.94 ~				
	2.16				
	(51@2m) lentes de projeção: f = 2.41 ~ 2.53, f =				
	21.85mm ~ 24.01mm, zoom				
	manual & focus keystone:				
	+/-40º (vertical, manual)	entradas/conexões			
	-vga				
	(rgb/d-sub) x 1 / hdmi (video, áudio, hdcp) x 1 /				
	pc áudio (estéreo mini jack) x 1				
	duração da lâmpada:				
	duração: 5.000 horas (standard) 6.000 horas (eco)				
	10.000				
	horas (extremeeeco).				
066381	PLACA DE REDE GIGABIT PCI-E X1 TP-LINK - Marca.: GIGABIT	UNIDADE	15,00	479,000	7.185,00
	Interface: PCI Express (x1); Dimensões (L X C X A):				
	120.8 x 78.5 x 21.5mm; Tipo de Antena: Omnidirecional,				
	destacável (RP-SMA); Ganho de Antena: 2dBi cada;				
	Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE				
	802.11b; Frequência: 2.400-2.4835GHz; Taxa de Sinal:				
	11n: Até 300Mbps, 11g: Até 54Mbps, 11b: Até 11Mbps;				
	Sensibilidade de Recepção: 270M: -68dBm@10% PER; 130M:				
	-68dBm@10% PER; 108M: -73dBm@10% PER; 54M: -73dBm@10%				
	PER; 11M: -89dBm@8% PER; 6M: -87dBm@10% PER; 1M:				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Handwritten signature

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



	-90dBm@8% PER; Potência de Transmissão: <20dBm(EIRP); Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	28,00	529,000	14.812,00
066382	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-E - Marca.: GIGABIT UNIDADE Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 2.400-2.4835GHz; Taxa de Sinal: 11n: Até 150Mbps, 11g: Até 54Mbps, 11b: Até 11Mbps; Sensibilidade de Recepção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER, 54M: -68dBm@10% PER, 11M: -85dBm@8% PER, 6M: -88dBm@10% PER, 1M: -90dBm@8% PER; Potência de Transmissão: <20dBm(EIRP); Modos Wireless: Ad-Hoc / Modo Infraestrutura; Segurança Wireless: 64/128 bits WEP WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TKIP/AES; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM.	60,00	93,000	5.580,00
066389	FILTRO DE LINHA - Marca.: MULTILASER UNIDADE Proteção: linha-neutro / linha-linha / linha-terra / neutro-terra; Tensão nominal de operação - uo 127 / 220 v @50 / 60 hz corrente de carga máxima - il 10 a potência máxima - wmax 1270 / 2200 w máxima tensão de operação contínua - uc 275 vca / 350 vcc corrente de descarga máxima - imax 4,5 ka @ 8 / 20 ?s (l-l ou l-n) corrente de descarga total - itotal 9 ka tensão em circuito aberto 6 kv tempo típico de resposta 25 ?s conexão de entrada cabo com plugue 2 p + t (abnt nbr 14136) 10 a comprimento do cabo de entrada 1,5 m conexão de saída 5 tomadas 2 p + t (abnt nbr 14136) 10 a acondicionamento classe iii tecnologia de proteção varistor óxido de zinco (mov).	32,00	450,000	14.400,00
066407	MEMORIA RAM DESKTOP 4GB DDR3 1.600 - Marca.: KINGSTON UNIDADE Capacidade 4Gb, Frequência 1600Mhz, Latencia CAS DDR3 CL-2, Tensão 1,5V (1.425V ~ + 1.575V), Temperatura de operação 0°C ~85°C, Temperatura de armazenamento 55°C ~+ 100°C, Dimensões 133,35 x 30,00mm	12,00	105,000	1.260,00
066427	FITA KAPTON - Marca.: 3M UNIDADE Fita kapton alta temperatura reflow reballing bga 20mmx40m	5,00	62,000	310,00
066431	FLUXO DE SOLDA - Marca.: SOLDATECH UNIDADE Fluxo de solda líquido 250 ml	32,00	37,000	1.184,00
066434	CABO DE FORÇA P/ PC - Marca.: MULTILASER UNIDADE Cabo de força p/ pc em conformidade com a nova norma nbr-14136, até 10 a; tensão máxima de isolamento do cabo de até 500 v; cordão de 3 x 0,75 mm² com isolamento composta de pvc; conectores nbr-14136 macho e iec fêmea; cabo com comprimento de 1,8 metros.	18,00	213,000	3.834,00
066460	CABO VGA HD15M x HD15M 1.6MTS - Marca.: MULTILASER UNIDADE Cabo VGA para monitores e projetores RGB com 1.5 metros de comprimento, ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos. Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades; Conectores Blindados; Comprimento de 1.5 metros; Terminação: HD15 macho nas duas pontas.	30,00	410,000	12.300,00
066461	FONTE ATX 450 W REAL C/ CABO - Marca.: CORSAIR UNIDADE Tipo da fonte de alimentação para PC ATX; Proteção de baixa tensão; Quantidade de conectores HDD 2; Quantidade de conectores SATA 3; Diâmetro do ventilador 110 cm; Altura 85 mm; Largura 150 mm; Comprimento da fonte de alimentação para PC 140 mm; Peso 1 kg; Frequência 60 Hz; Voltagem: 115v/230v; Corrente: 5-7A; Frequência: 50Hz/60Hz; 1 Conector ATX 20+4 pinos; 1 Conector ATX 12V; 1 Conector FDD; Chave seletora de tensão; Compatível com placas-mãe de 20 e 24 pinos; IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança eletromagnética); Ventilador de 140mm; Cabos com capa de proteção; Normas Técnicas: IEC60950 (segurança eletrônica) e IEC61000 (segurança			

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



	eletromagnética); Plug da Tomada: Padrão.			
	Brasil 3			
	Pinos ABNT; Peso: 1kg.			
066462	GABINETE MINI TORRE PADRÃO - Marca.: MULTILASER UNIDADE	18,00	1.055,000	18.990,00
	Controle para até 2 ventiladores embutido no painel superior (ajustes LOW/OFF/HIGH); Filtros contra poeira para proteção da fonte e no painel superior (magnético), de fácil remoção e limpeza; Water-Cooling; Cobertura metálica com profundidade estendida para instalação do sistema de refrigeração líquida de até 240mm; Suporte para até 4 x 3.5'HDD e 2 x 2.5'HDD/SSD ou 1 x 3.5'HDD e 5 x 2.5'HDD/SSD.			
066465	PLACA MÃE SOCKET 1150 INTEL - Marca.: BLUECASE UNIDADE	23,00	1.004,000	23.092,00
	Soquete Intel® Socket 1150 para 4ª geração processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®; Suporte ao processadores Intel® de 22 nm; Suporte a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Suporte a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 dependendo do tipo do processador; Chipset socket intel; Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 1600/1333/1066 MHz, Arquitetura de memória: Dois canais, Suporte a Intel® Extreme Memory Profile (XMP), Suporte a Hyper DIMM depende das características físicas de cada CPU; Processador Gráfico Integrado com Saída Multi-VGA: portas DVI-/RGB, Suporte RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz, Suporte DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz, Máximo de memória compartilhada 1024 MB; Slot de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x1, 1 x PCI; Armazenamento: Intel® H61 chipset, 2 x Porta(s) SATA 3Gb/s, 2 x Porta(s) SATA 6Gb/s, Suporte as tecnologias Intel® Rapid Start, Intel® Smart Connect *1; LAN: 1 x Gigabit LAN; Portas USB: porta(s) USB 3.0, USB 2.0; Portas no painel Traseiro: Teclado, mouse, video, som, lan, usb; Format: Modelo MATX : 24.4 cm por 17.8 cm (9.6 polegadas por 7 polegadas).			
066470	REPETIDOR DE WIFI AC 1200 MBPS - Marca.: MULTILASER UNIDADE	14,00	752,000	10.528,00
	Conexão sem fio: Banda dupla de 2.4 GHz, 5 GHz; Velocidade de 1200Mbps; Possui 4 antenas fixas de 5dBi; Número de portas: 4; Interfaces: 3 Portas LAN; Padrões wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac; Conectividade: Ethernet.			
66565	ADAPT USB WIREL 300MBPS - Marca.: MULTILASER UNIDADE	15,00	510,000	7.650,00
	Interface: USB; Chipset: Realtek RTL8192EU; Antenas: 1 antena externa de 3,5 dBi e 1 antena interna de 1 dBi; Padrões: IEEE 802.11b/g/n; Modo do rádio: MIMO; Frequência de operação: 2.4 GHz; Largura de banda: 20, 40 MHz; Taxa de transmissão: Até 300 Mbps; Potência máxima (EIRP): 20 dBm (100 mW); LED -Apagado; driver não foi instalado corretamente ou interface do adaptador wireless foi desativada Piscando lentamente: interface do adaptador ativada, porém não transmitindo dados - Piscando rápido: transmitindo dados; Compatibilidade: Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Garantia: 5 anos.			
066701	AUTOCAD 2020 - Marca.: AUTODESK UNIDADE	2,00	16.770,000	33.540,00
	O AutoCAD é um software CAD (projeto auxiliado por computador) que arquitetos, engenheiros e profissionais de construção utilizam para criar desenhos 2D e 3D precisos. Licença de 01 (um) ano.			
066930	CAPO DE REDE PAR TRACADO CAT5 (CX) - Marca.: INTELBR CAIXA	4,00	413,000	1.652,00
	Cabo de rede utp. Blindado. categoria: cat 5e. Bitola: 24 awg fio rígido; Revestimento: pvc anti chamas; 4 pares azul lan cablecaixa com 305 mts.			
066931	CONECTOR DE REDE ETHERNET RJ45. - Marca.: LEROY MERL PACOTE	305,00	114,000	34.770,00
	Conector macho cat.6 - Rede Ethernet (com 100)			
089434	COMPUTADOR DESKTOP i7 - Marca.: INTEL UNIDADE	40,00	6.480,000	259.200,00
	Computador Desktop com Processador Intel Core i7 3.20ghz, 12mb cache, 06 núcleos, placa mãe com suporte até 16Gb de memória/HDMI. Memória de 8Gb DDR3. Cooler Padrão 1151, Fonte atx 500W, HD SSD 500GB, Slots de			

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



089437	expansão 2, USB 3.0, Monitor 21" com entrada HDMI. Mouse USB, Teclado USB. ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS PADRÃO AC-DUAL BAND - Ma. UNIDADE rca.: INTELBRAS Roteador wireless gigabit dual band 4 portas gigabit (10/100/1000) Tecnologia AC, ou seja, atua nas frequências 2,4 e 5 GHz Instalação e gerenciamento através de interface web Antenas fixas de 5 dBi 3 portas LAN(10/100/1000Mbps cada)1 porta internet(10/100/1000 Mbps) 4 antenas fixas de 5 dBi Padrões IEEE 802.11a /b/g/n/acModo do rádio MU-MiMoModo de operação Roteador AP / Repetidor wireless / Cliente wireless / Ponto de acesso Frequência de operação 2.4 GHz e 5 GHz Largura de banda 2.4 GHz:20, 40 MHz5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de transmissão 2.4 GHz: até 300 Mbps 5 GHz: até 867 Mbps Canais de operação 2.4 GHz: 1-13 (Brasil) 5 GHz:36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 Potência máxima (E.I.R.P.)2.4 GHz: 158mW (22dBm)5 GHz: 158mW (22dBm) Sensibilidade de recepção em 2.4 GHz802.11b 1Mbps: -97dBm802.11g 54Mbps: -74 dBm802.11n 20 MHz MCS7: -71 dBm802.11n 40 MHz MCS7: -70 dBm Sensibilidade de recepção em 5GHz 802.11a 6 Mbps: -92dBm802.11ac80 MHz MCS9: -61dBm Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES.	10,00	593,000	5.930,00
089438	BANCADA DE TRABALHO F/ ELETRÔNICA - Marca: REGIONAL UNIDADE Características: estrutura totalmente metálica acompanha barra de tomadas permite ligar até 8 equipamentos elétricos tampo principal com manta antiestática adaptável a diferentes áreas de trabalho 3 níveis de armazenamento e suporte de objetos, ferramentas e insumos tamanho ideal, otimização de espaço e acessibilidade prateleiras superiores permitem regulagem de altura excelente resistência e durabilidade pés com regulagem para correção do piso acompanha manta antiestática e cabo para aterramento dimensões prateleiras superiores (cxl): 99x25cm dimensões do tampo e da manta (cxl): 100x50cm dimensões totais (cxlxa): 100x50x126cm dimensões da caixa (cxlxa): 102x55x12cm (desmontada) peso: ~17kg.	3,00	1.620,000	4.860,00
089441	RACK DE PAREDE - Marca: MULTILASER UNIDADE Altura Externa 420mm, Altura Interna 08U (355mm) Largura Externa 570mm, Largura Interna 9" (482mm) Profundidade Externa 470mm, Profundidade Interna 450mm Mini rack 19 soldado e confeccionado em chapa de aço sae 1010/1020 mínima de 1,5mm porta frontal com fechadura.visor em acrílico armação de aço com.	3,00	1.179,000	3.537,00
089442	SCANNER - Marca: EPSON UNIDADE Alimentação vertical, scanner duplex colorido dispositivo fotoelétrico: (cis) contact image sensor Resolução Óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: rgb x 30 bits entrada / 24 bits saída fonte de luz: led rgb de 3 cores Velocidade de digitalização: 45 ppm / 90 ipml: 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza Alimentador automático de documentos: capacidade: 100 páginas Tamanhos de documento: máx. 21,6 x 609,6 cm ciclo de trabalho diário: até 5.000 páginas/dia 2 Gramatura de papel: 27-413g/m2 Características de digitalização: kit para rolete: até 200.000 ciclos Omitir detecção frente e verso, Modo de digitalização lenta, digitalizar, cancelar Conectividade padrão: usb 3.0 de alta velocidade, Módulo de rede opcional (rj-45, 10basex/100basex) Energia: voltagem nominal: ac 100 - 240 w Consumo de energia: em operação: 17 w Modo de espera: 9.2 w Em suspensão: 1.2 w Desligado: 0.1 w	14,00	4.840,000	67.760,00
089470	PILHA RECARREGAVEL AA 3.600 mAh C/ CARREGADOR - Marc UNIDADE a.: ELGIN Compatibilidade - Pilha AA Capacidade 4 Pilhas Composição Com 4 pilhas AA Capacidade (mAh) 3600mAh Tempo de recarga 4h a 8h Características Desligamento automático Voltagem Bivolt Cor Preto/Branco Certificações Inmetro: UL-BR 19.1769.	5,00	275,000	1.375,00
089473	CABO HDMI 4K 10M - Marca: MULTILASER UNIDADE	5,00	165,000	825,00
089475	SUPORTE PARA NOTEBOOK - Marca: MULTILASER UNIDADE Suporte para Notebook em Aço Dobrável e Altura Ajustável c/Apoio de Celular NR17, Cor CROMADO, Dimensões do item C x L x A 30 x 20 x 10 centímetros.	5,00	76,000	380,00
089502	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/ TRIPÉ 1,80mx1,80m - Mar UNIDADE ca.: LEROY MERLIN Especificações Tela para 1,80m x 1,80m, Modelo Retrátil com acionamento manual, Com Tripé, Estojo com pintura eletrostática anticorrosiva com proteção contra arranhões, Estojo de alumínio (leve) na cor Cinza, Superfície Matte-White (branco opaco) com ganho de brilho de 1.1 vezes, Bordas negras para realce de contraste, Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas, Formato: quadrada 1:1 Diagonal (polegadas): 100" Área de projeção (A:B): 1800x1800 mm Largura do estojo (F): 1880 mm.	1,00	1.620,000	1.620,00
VALOR GLOBAL R\$				587.079,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 587.079,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setenta e nove reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-125 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-125, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-125.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

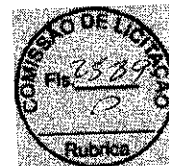
A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.459,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.039,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.985,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.707,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.166,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 25.254,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.839,00, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 62.749,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 45.009,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 62.749,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 21.150,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 55.110,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 51.910,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.547,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.833,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.133,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 32.400,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.960,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 22.640,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 19.440,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-125, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Kenneth Silva Meneses
COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 31.300.959/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240459

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

VALOR TOTAL.....: R\$ 587.079,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.459,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 31.039,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.985,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.707,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.166,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 25.254,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.839,00, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 62.749,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 45.009,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 62.749,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 21.150,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 55.110,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 51.910,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.547,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.833,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 3.3.90.30.00
Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.133,00, Exercício 2024 Atividade 0303.041210004.2.016 Gestão da Secret. Munic. de Planej. e Coordenação Geral , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 32.400,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.960,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 22.640,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 19.440,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

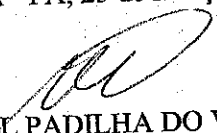
PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20240459, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA e COMSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9.2023-125.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024


MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA